

LEI - N.º 118 / 2001 DE 23 DE MARÇO DE 2001

Declara de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei.

Art.1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande – ARCECAB, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Cabeceira Grande e foro na cidade de Unaí, de duração por tempo indeterminado, fundada em 19 de janeiro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.376.755/0001-10.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande – MG, 23 de março de 2001

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal